



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo segue o padrão estrutural da Lei Federal nº 14.133/2021

### Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

#### Requisição de Compra:

**Objeto:** Reforma de Estádio Municipal "Antônio Ruiz Romero", INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da NLL).

Investir em espaços para a oferta de esporte e lazer é investir em qualidade de vida. O indivíduo que pratica atividades físicas regularmente tem mais chances de viver uma vida sem doenças físicas e mentais, além de garantir a socialização com pessoas de diferentes realidades e culturas e assim, praticar a cidadania.

Pensando nesses fins, a Secretaria de Esportes busca garantir a oferta desses ambientes para incentivar a prática esportiva e o lazer, seja por meio das escolinhas esportivas para crianças e adolescentes ou através dos tradicionais campeonatos municipais, que abrangem atletas de distintas idades e classes sociais. Para isso, há a necessidade de investir em manutenção cotidiana das praças esportivas municipais e em alguns casos reformar esses espaços, como é o caso do centenário estádio "Antônio Ruiz Romero", palco de centenas de histórias que envolvem os pederneirenses.

O local é o principal campo do município e recebe mensalmente uma média de 1.000 pessoas, entre atletas locais, da região e seus respectivos familiares e amigos envolvidos em treinamentos dos projetos esportivos, nos campeonatos municipais e campeonatos regionais, além de, esporadicamente, ser utilizado por clubes como o Noroeste para sediar jogos do Campeonato Paulista, da Federação Paulista de Futebol.

Desta forma, para garantir a oferta de esporte e lazer com segurança, conforto e qualidade, o estádio necessita da reforma da entrada e saída de emergência, da ampliação dos vestiários dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

atletas e das arquibancadas, construção de salas para almoxarifado e banheiros para o público.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da NLL).

É solicitado que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de construção e/ou ampliação, sendo exigido no mínimo 1.114,28 kg de execução de estrutura metálica. Os demais documentos necessários serão inseridos no edital da licitação.

## **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da NLL).

Reforma Estádio Municipal "Antônio Ruiz Romero" interferências que serão executados em uma área 7257,41 m².

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (inciso V do § 1º do art. 18 da NLL). a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; b) ser avaliada a realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a administração pública não detém os meios necessários à concretização do objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

(Reforma do Estádio Municipal). Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada. A promoção do serviço pelo próprio Município também exigiria a contratação, mesmo que por prazo determinado, de inúmeros funcionários para realização da obra, bem como implicaria na dedicação de outros funcionários para a administração e gestão da realização da construção.

## **5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da NLL).

O valor estimado da contratação é de R\$ 288.850,85 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos quatro milhões), conforme estimativa produzida através de pesquisa em tabela de preços da CDHU, conforme planilha orçamentária anexa.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (inciso VII do § 1º do art. 18 da NLL).

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

As quantidades dos serviços estão detalhadas na planilha orçamentária e a previsão para a conclusão e entrega da mesma é de três meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A obra será executada dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias e outros empecilhos que poderia haver, devido à localização geográfica. Há espaço, no complexo, para mobilização do canteiro, dentro da edificação existente.

Perante a fiscalização, a empresa contratada será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

pertinente a essas Especificações Técnicas.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte desta Secretaria.

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da NLL).

Tratando-se de contratação para execução de serviço de construção civil, não há falar em parcelamento, pois o serviço não comporta aplicação desse instituto.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DE ECONOMICIDADE PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (inciso IX do § 1º do art. 18 da NLL). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Precisaria contratar funcionários, rearranjar outros servidores para gerenciar e administrar a realização da obra. Dessa forma, poupar-se-á recursos monetários e humanos do Município.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da NLL)

Preparação da equipe técnica para a fiscalização e gestão do contrato, bem como a liberação da área para que a empresa possa dar início as obras logo após a assinatura do contrato.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da NLL).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (inciso XII do § 1º do art. 18 da NLL). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A edificação em questão não produzira impacto considerável ao meio ambiente, pois não se trata de uma obra nova e o terreno sem vegetação nativa consolidada. Os descartes de materiais e a supressão de vegetação serão praticamente nulos.

## 12. ALINHAMENTO COM PCA

**Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (inciso II do § 1º do art. 18 da NLL) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O Município não possui Plano de Contratações Anual.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da NLL). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Declaro, para os devidos fins, que a contratação é viável e fundamental para este município.

Pederneiras, 04 de março de 2024.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita Municipal de Pederneiras

**DEIVIS A. NACHIF FERNANDES**

Arquiteto CAU/SP A1005928

Responsável Técnico

**CESAR AMARAL FREZZA MARTINO**

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude